



Ministério da Justiça

CONVÊNIO MJ/Nº 49/2002

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região do Rio de Janeiro visando a execução do Projeto Centrais de Penas e Medidas Alternativas-TRF/RJ.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0072-20, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato, pelo **MINISTRO PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**, residente e domiciliado à Esplanada dos Ministérios, bloco "T", 4º andar, Gabinete do Ministro, CEP 70.064-900, portador da Carteira de Identidade n.º 053.0520, expedida pela SSP/PA, e do CPF n.º 094.616.122-49, designado por Decreto de 09 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, Seção II Capa, com Termo de Posse da mesma data, e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ sob o n.º 32.243.347/0001-51, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo seu **Presidente DESEMBARGADOR FEDERAL ARNALDO ESTEVES LIMA**, residente à Rua Barão da Torre, 445, aptº 1.102, Rio de Janeiro, CEP -24.411-003, portador da Carteira de Identidade n.º M 442310, expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 137.882.566-72, com termo de posse de 05/04/2001, resolvem celebrar o presente Convênio, na conformidade do Processo nº 08016.002377/2002-14, observadas as normas do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação dos partícipes na execução do Projeto Centrais de Penas e Medidas Alternativas-TRF/RJ, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Central de Nacional de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas e pelo Departamento Penitenciário Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo

CONCEDENTE, plano esse que passa a integrar este **CONVÊNIO**, independentemente da transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, a qual será previamente apreciada e aprovada pela CENAPA/SNJ/MJ e pelo DEPEN/SNJ/MJ, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O **CONCEDENTE** obriga-se a:

- a) orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
- b) promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o **Cronograma de Desembolso** e com o disposto na **CLÁUSULA QUINTA**;
- c) controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, efetuando vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados;
- d) examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto;
- e) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos da União e da contrapartida; e
- f) prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II - O **CONVENENTE** obriga-se a:

- a) executar as atividades pactuadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) cumprir as metas estipuladas no Plano de Trabalho, sob pena de devolução do saldo de recursos repassados;
- c) promover o crédito do recurso financeiro, referente à sua contrapartida, de acordo com o **Cronograma de Desembolso** e com o disposto na **CLÁUSULA QUINTA**;
- d) propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE** todos os meios e condições necessários ao controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do **CONVÊNIO**;

- e) apresentar o **Relatório de Execução Físico-Financeira** demonstrando o cumprimento das etapas referentes a cada parcela liberada, quando for o caso, em tempo capaz de permitir a tempestiva liberação da parcela seguinte;
- f) delegar aos recursos humanos contratados atribuições exclusivamente concernentes a execução do programa, estando sujeito à fiscalização por parte do concedente;
- g) aplicar e gerir os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** concomitantemente com os correspondentes à sua **contrapartida** exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO** e de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela CENAPA/SNJ/MJ e pelo DEPEN/SNJ/MJ;
- h) restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente **CONVÊNIO**;
- i) recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor corrigido da contrapartida pactuada quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do **CONVÊNIO**.
- j) prestar contas na forma e no prazo estabelecidos na **CLÁUSULA NONA** deste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado;
- k) observar, nas aquisições e contratações, as normas sobre procedimentos licitatórios vigentes, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade;
- l) devolver o material permanente adquirido com os recursos do convênio ao concedente, em caso de desistência e inexecução do programa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, no presente exercício, os recursos são da ordem de **R\$ 258.826,30 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)** correspondentes a duas parcelas do Cronograma de Desembolso, aprovado pelo DEPEN/SNJ/MJ, assim discriminados:

I - CONCEDENTE:

- a) **R\$ 200.813,00 (duzentos mil e oitocentos e treze reais)** à conta do Orçamento Fiscal da União para 2002, Lei nº 10.407, de 10/01/2002, do Programa de Trabalho resumido: 020.397, Elementos de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Despesas Correntes – Contribuições, Fonte de Recursos nº 124, 127 e 150 – Nota de Crédito 2002NC000020, de 27/08/2002, no



valor de R\$ 200.813,00 (duzentos mil e oitocentos e treze reais) DEPENDENTE/SNJ/MJ;

II - CONVENIENTE:

- a) R\$ 58.013,30 (cinquenta e oito mil, treze reais e trinta centavos) relativos à contrapartida sendo R\$ 16.388,06 (dezesseis mil trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos) a ser executado pelo Tribunal no Programa de Trabalho: Manutenção de Serviços Administrativos, Unidade Orçamentária 090028, Natureza da Despesa: outras despesas correntes, Fonte 100, Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações tributárias e contributivas e R\$ 41.625,24 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) em Mobiliários e Equipamentos.

III - ALOCAÇÃO DE RECURSOS:

- a) Os recursos repassados pelo CONCEDENTE serão alocados no Orçamento do CONVENIENTE, conforme detalhamento do item II.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes da execução do presente CONVÊNIO, em exercício futuro, por parte da CONCEDENTE, correrão à conta de suas dotações orçamentárias do respectivo exercício, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do crédito, bem como da contrapartida do CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

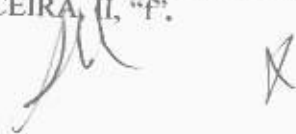
Os recursos financeiros serão liberados em duas parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, em compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo DEPENDENTE/SNJ/MJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência do instrumento, no prazo estabelecido na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE, de acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA, II, "F".



CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, desembolsados pelo **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, serão mantidos, exclusivamente, na conta vinculada da **UG 090028 Gestão 00001, Agência nº1580-6, Banco do Brasil**, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula destinam-se ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, e os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, cuja liquidez não prejudique a consecução do objetivo nos prazos pactuados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a **Prestação de Contas**.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O **CONCEDENTE** fará o acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO**, por meio da **Central Nacional de Apoio às Penas e Medidas Alternativas**, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a **Prestação de Contas**, por meio do **Departamento Penitenciário Nacional**, referida na **CLÁUSULA NONA**, a fim de verificar a correta aplicação dos mesmos e a consecução de objetivos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Prestação de Contas** total dos recursos de que trata a **CLÁUSULA QUARTA** deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

- a) Relatório de cumprimento do objeto, constando no mesmo a relação nominal discriminada dos beneficiários do programa;
- b) cópia do Plano de Trabalho;
- c) cópia do Termo de Convênio;
- d) cópia da publicação no Diário Oficial da União, do Extrato do Termo de Convênio;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeira;



- f) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos na aplicação no mercado financeiro;
- g) relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os provenientes da contrapartida do **CONVENENTE**;
- h) conciliação do saldo bancário;
- i) cópia do extrato da conta corrente, específica, vinculada ao Convênio;
- j) comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, se for o caso, à conta indicada pelo responsável pelo programa/projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número de **CONVÊNIO** e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor/**CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício da concessão.

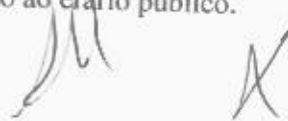
PARÁGRAFO SEGUNDO

A Prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** até sessenta dias após expirado o prazo de vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **CONVENENTE** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma de legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Nacional, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente **CONVÊNIO**;
- d) irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **CONCEDENTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários, legalmente estabelecidos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, se houver interesse das partes, obedecendo ao limite imposto pelo inciso II, do art. 57, da Lei n} 8.666/93.. Findo este prazo, tem a unidade executora 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas final, na forma do § 5º, at. 28 da IN/STN/Nº 1/97.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos oriundos deste instrumento e remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente **CONVÊNIO** permanecerão cedidos ao conveniente com vistas a continuação da execução do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **CONVÊNIO** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas aquelas feitas de acordo com as autorizações específicas contidas em norma federal;
- c) falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica e Físico-Financeira aprovados pelo órgão com delegação para tal e da Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONVÊNIO** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **CONVÊNIO**, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

O **CONVENENTE** adere ao Programa de Ações Afirmativas instituído pela Portaria Ministerial MJ Nº 1156, de 20/12/2001, comprometendo-se a envidar a todos os esforços necessários à consecução dos objetivos propostos no Programa Nacional de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **CONVÊNIO** deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes deste **CONVÊNIO**, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de rescisão do instrumento conveniado e o ressarcimento dos recursos aplicados, acrescidos dos encargos legais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto;
- b) relativas a prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por servidor da Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, o qual esteja lotado ou em exercício em qualquer dos órgãos Conveniados;



- c) com data anterior ou posterior à vigência deste **CONVÊNIO**; e
- d) acrescidas de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou telex.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao **CONVENENTE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Tribunal Regional Federal da 2ª Região do Rio de Janeiro, Rua do Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro - CEP 20.081-000.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues no seguinte endereço: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA** - Central Nacional de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas ou ao Departamento Penitenciário Nacional - Anexo II, 6º andar, sala 613 ou 624 - Esplanada dos Ministérios - Bloco "T" - CEP 70.064-900 - Brasília/DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de telex ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **CONVÊNIO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, daquela data, correndo a despesa por conta do **CONCEDENTE**.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As causas e conflitos oriundos do presente **CONVÊNIO** serão processados e julgados originariamente pelo Supremo Tribunal Federal, de conformidade com a alínea "f" do inciso I do art. 102 da Constituição Federal.

E, por estarem acordes, o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 20 de setembro de 2002.



PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Ministro de Estado da Justiça



ARNALDO ESTEVES LIMA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª
Região do Rio de Janeiro

TESTEMUNHAS:

Nome: MAURÍCIO JOSÉ GOMES LEITÃO
Identidade: 1855 60 SSP/DF
CPF: 648.370.074-68
Maurício José Gomes Leitão

Nome: Rodrigo Ulkani Martins Ribeiro
Identidade: 9615112 - SSP/DF
CPF: 838248491-68
Rodrigo Ulkani Martins Ribeiro



PROCESSOS: 59400.000126/2001-11, 001517/2002-45, 0010952001-10, 001263/2001-65, 001265/2001-54, 8470.000030/2001-11, 59400.000121/2001-99, 59470.000071/2001-11, 000667/2001-40, 59470.000126/2001-18, 59470.000039/2002-11.

ESPECIE: Termos Aditivos aos Convênios N.º 7.93.01.0026/00, 01.01.0009/00, 7.93.01.0011/00, 7.93.01.0029/00, 7.93.01.0028/00, 01.01.0006/00, 7.93.01.0058/05, 7.93.01.0032/00, 7.93.01.0018/00, 01.01.0027/00, 7.93.01.0008/00, firmados entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CNPJ: 039.8570001-26 e as Prefeituras Municipais de Santarém do Piauí, CNPJ: 41.522.1170001-93, Santa Cruz do Piauí, CNPJ: 4.913.9600001-63, Cristalândia, CNPJ: 06.554.2990001-02, São João, 06.553.8460001-35, Pimenteiras, 06.554.8910001-01, Pedro Inácio, 01.612.6000001-73, Amarante, 06.554.8020001-20, Anísio de Gurguéia, 01.612.5620001-59, Jardim do Muluato, 0321.3430001-01, Monte Alegre do Piauí, 06.554.2320001-78, Igaruaçu, 06.553.7960001-90, respectivamente, todas no Estado do Piauí. OBJETO: Ampliação do prazo de vigência do convênio por mais 90 (noventa e um) dias, passando seu termo para 30 de dezembro de 2002. N.º DOS TERMOS ADITIVOS: 7.93.01.0026/03, 01.01.0009/04, 7.93.01.0011/03, 7.93.01.0029/04, 7.93.01.0028/03, 01.01.0006/04, 7.93.01.0058/05, 7.93.01.0032/03, 7.93.01.0018/03, 01.01.0027/05, 7.93.01.0008/04, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7.º, inc. IV da INSTN 01/1997/RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as cláusulas dos convênios originais, desde que não conflitem com as dos presentes instrumentos. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2002. SIGNATÁRIOS: CODEVASF: Hildo Diniz da Silva, CPF: 0304.404-91, Superintendente Regional, Desmarir Borges Leal, PE: 234.505.091-49, Landolfo Duarte Fonseca, CPF: 0303.554/49, Moisés da Cunha Lima, CPF: 464.149.858-53, Carlos Alberto R. de Alencar, 077.155.283-15, Raimundo Nonato Marinho Moreira, 234.505.091-49, José Leite de Sousa, 041.742.751-00, José de Miranda Peixoto, 003.979.893-34, Luís Ribeiro Martins, 0375.603-04, Paulo Rodrigues de Moraes, 035.919.213-00, Edmar Augusto Filho, 084.458.421-53, Helena Gomes Ruzendo de Oliveira, 096.511.783-72.

PROCESSOS: 59470.000085/2002-11, 59470.000087/2002-00. ESPECIE: 1.º Termos Aditivos aos Convênios N.º 7.93.02.0005/00, 01.01.0006/00, ambos firmados entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CNPJ: 039.8570001-26 e a Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí, CNPJ: 06.554.8360001-14, no Estado do Piauí. OBJETO: Ampliação do prazo de vigência do convênio por mais 90 (noventa) dias, passando seu termo para 31 de dezembro de 2002. N.º DOS TERMOS ADITIVOS: 7.93.02.0005/01, 7.93.02.0006/01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7.º, inc. IV da INSTN 01/1997/RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas dos convênios originais, desde que não conflitem com as dos presentes instrumentos. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2002. SIGNATÁRIOS: CODEVASF: Hildo Diniz da Silva, CPF: 080.030.404-91, Superintendente Regional, Rita de Amorim Carvalho, CPF: 151.299.183-03, Prefeita Municipal.

PROCESSOS: 59470.000085/2002-11, 59470.000087/2002-00. ESPECIE: 1.º Termos Aditivos aos Convênios N.º 7.93.02.0005/00, 01.01.0006/00, ambos firmados entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CNPJ: 039.8570001-26 e a Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí, CNPJ: 06.554.8360001-14, no Estado do Piauí. OBJETO: Ampliação do prazo de vigência do convênio por mais 90 (noventa) dias, passando seu termo para 31 de novembro de 2002. N.º DOS TERMOS ADITIVOS: 7.93.02.0005/01, 7.93.02.0006/01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7.º, inc. IV da INSTN 01/1997/RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas dos convênios originais, desde que não conflitem com as dos presentes instrumentos. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2002. SIGNATÁRIOS: CODEVASF: Hildo Diniz da Silva, CPF: 080.030.404-91, Superintendente Regional, Rita de Amorim Carvalho, CPF: 151.299.183-03, Prefeita Municipal.

PROCESSOS: 59470.000036/2002-07. ESPECIE: 2.º Termo Aditivo ao Contrato N.º 7.01.01.0006/00, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CNPJ: 039.8570001-26 e a Construtora SVA, CNPJ: 09.558.9060001-43. OBJETO: Ampliação do prazo de vigência do contrato por mais 61 (sessenta e um) dias, passando seu termo para 30 de novembro de 2002. N.º DO TERMO ADITIVO: 7.01.01.0006/02. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inc. I, II e VI da Lei 8666/91. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, desde que não conflitem com as do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2002. SIGNATÁRIOS: CODEVASF: Hildo Diniz da Silva, CPF: 0304.404-91, Superintendente Regional, e Ricardo Nery Dantas, PE: 131.941.004-91, pela contratada.

PROCESSOS: 59470.000064/2001-14. ESPECIE: 1.º Termo Aditivo ao Convênio N.º 7.93.01.0037/00, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CNPJ: 039.8570001-26 e a Prefeitura Municipal de Beneditinos - PI, CNPJ: 06.554.7780001-29. OBJETO: Ampliação do prazo de vigência do convênio por mais 19 (dezenove) dias, passando seu termo para 30 de setembro de 2002. N.º DO TERMO ADITIVO: 7.93.01.0037/01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1.º, inc. IV da INSTN n.º 01/97/RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as cláusulas do convênio original, desde que não conflitem com as do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2002. SIGNATÁRIOS: CODEVASF: Hildo Diniz da Silva, CPF: 0304.404-91, Superintendente Regional, e Flôrencio Mendes da Silva, CPF: 008.727.093-53, Prefeito Municipal.

PROCESSO: 59470.000126/2002-61. ESPECIE: Convênio n.º 7.93.02.0011/00, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ: 03998570001-26 e o Centro de Fomento Unificado de Teresina - CEUT, CNPJ: 34.982.124/0001-31. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o oferecimento de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação e de pós-graduação. PRAZO: 05 (cinco) anos, a contar da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2002. SIGNATÁRIOS: Hildo Diniz da Silva, CPF: 080.034.404-91, Superintendente Regional, Helder José Nunes Bonfim, CPF: 132.047.183-87, Diretor da CEUT.

(Of. El. n.º 174/2002) DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS EXTRATO DE DISTRATO

PGE-04/2002 Termo de Distrato à Sub-rogação do Contrato n.º PGE-01/787, Pares: Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal/MMA, através da Secretaria de Recursos Hídricos/SRH e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CE; Objeto: Por força das disposições do art. 2.º do Decreto n.º 99.451, de 15.08.1990, foram transferidos as atribuições e acervo técnico-patrimonial vinculadas à irrigação e piscicultura do DNOS, extinto, para a Secretaria Nacional de Irrigação do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - MARA, para, posteriormente, na forma da reestruturação ministerial para vincular o DNOCs ao Ministério do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal/Secretaria de Recursos Hídricos, na condição de Sub-Rogante, ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCs, como Sub-Rogado, firmou-se o Termo de Sub-Rogação n.º 17/87, destinado a execução das obras do Projeto de Aproveitamento Hidroagrícola dos Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba, no Estado do Piauí, que, pelo presente instrumento, fica declarado destinado para todos os efeitos legais, mediante consento das contratantes - DNOCs e a EIT Empresa Industrial Técnica S.A.; Da Quitação: a interveniente - EIT - Empresa Industrial Técnica S.A. pelo presente termo declaratório de distrato, de forma consensual da opção de pagamento pelos serviços executados em decorrência do Termo de Sub-Rogação n.º 17/87, referente na Cláusula Primeira desta avença, e ainda, eventuais créditos futuros que possam vir a decorrer, nada mais havendo a reclamar, por si e sucessores; Assinam: José Francisco dos Santos Rufino, Diretor Geral do DNOCs, Gilberto Rola Ferreira, Representante da EIT - Empresa Industrial Técnica S.A.; Processo n.º 02200.000193/99

RETIFICAÇÃO PGE-12/02/02 No Extrato do Convênio n.º PGE-30/2002, publicado no Diário Oficial da União n.º 128-A, de 05.07.2002, fls. 59, onde se lê: Nota de Empenho 2002NE000112; Leia-se: Nota de Empenho n.º 2002NE000145 e 2002NE000283.

(Of. El. n.º 220/2002)

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2002

N.º Processo: 0302004567-1997 - Objeto: Publicação de Matéria legal no DOU Total de Itens Licitados: 00001 - Fundamento Legal: Artigo 24 - inciso IV da Lei 8.666/93 - Justificativa: Necessidade de manutenção. Declaração de Dispensa em 01/10/2002 - WALTER DELCINEY SILVA DOS SANTOS - Assistente do MI - Ratificação em 01/10/2002 - SANT CLAIR PINTAGUI VERSIANI - Inventariante Extrajudicial da SUDAM - Valor: R\$ 9.000,00 - Contratada: IMPRENSA NACIONAL - Valor: R\$ 9.000,00

(S/DEC - 04/10/2002) 530004-00001 2002NE900107

Ministério da Justiça GABINETE DO MINISTRO EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 08016.001927/2002-70. ESPECIE: Termo de Convênio n.º 049 /2002. PARTICIPANTES: Ministério da Justiça, CNPJ n.º 00.394.494/0072-20 e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, CNPJ n.º 32.243.347/0001-51. OBJETO: Projeto Centrais de Penas e Medidas Alternativas/TREJR. PROGRAMA DE TRABALHO: Q20.397, Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39 - Transferências Intergovernamentais - Despesas Correntes - Contribuições, Fontes: 124, 127 e 151. NOTA DE CREDITO: 2002NC00020, de 27/08/2002, no valor de R\$ 200.813,00 (duzentos mil, oitocentos e treze reais), no valor do Departamento Penitenciário Nacional, LG: 200013 Gestão: 20908. VALOR DO INSTRUMENTO: R\$ 258.826,30 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) correspondente a duas parcelas do Cronograma Físico Financeiro, aprovado pelo MJ, sendo R\$ 129.413,15 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e treze reais e quinze centavos) do Ministério e R\$ 129.413,15 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e treze reais e quinze centavos) do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

reais e trinta centavos) relativos a contrapartida financeira do Tribunal Federal da 2ª Região. VALOR A SER TRANSFERIDO PELO MINISTÉRIO NO EXERCÍCIO: R\$ R\$ 200.813,00 (duzentos mil, oitocentos e treze reais), a ser repassado em duas parcelas, conforme Cronograma de Desembolso. PRÓXIMA DE TRABALHO DO BENEFICIÁRIO: Manutenção de Serviços Administrativos, Unidade Orçamentária: 090028 Natureza da Despesa: outras despesas correntes, Fonte 100, Elemento de Despesa: 33.90.47. (Of. El. n.º 3000 Cenapa)

PROCESSO Nº 08016.002177/2002-14. ESPECIE: Termo de Convênio n.º 050 /2002. PARTICIPANTES: Ministério da Justiça, CNPJ n.º 00.394.494/0072-20 e o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 28.538.734/0001-48. OBJETO: Projeto Centrais de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas/RJ. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.0661.2730.0291, Natureza da Despesa: 33.30.41.33.90.30 e 33.90.39 - Transferências Intergovernamentais - Despesas Correntes - Contribuições, Fontes: 124 e 127. EMPENHO: 2002NE000111 no valor de 6.575,00 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais), 2002NE000128, no valor de 137.240,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e quarenta reais), 2002 NE000129 no valor de 230.625,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos e vinte e cinco reais) e 2002NE000130 no valor de 108.000,00 (cento e oito mil reais), todas do dia 12/08/2002, emitida pelo Departamento Penitenciário Nacional, LG: 200011 Gestão: 20908. VALOR DO INSTRUMENTO: R\$ 1.022.980,00 (um milhão, vinte e dois mil e novecentos e oito reais) correspondente a duas parcelas do Cronograma Físico Financeiro, aprovado pelo MJ, sendo R\$ 482.440,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) do Ministério e R\$ 540.540,00 (quinhentos e quarenta mil e quinhentos e quarenta reais) relativos a contrapartida financeira do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

VALOR A SER TRANSFERIDO PELO MINISTÉRIO NO EXERCÍCIO: R\$ 482.440,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), a ser repassado em duas parcelas, conforme Cronograma de Desembolso. PROGRAMA DE TRABALHO DO BENEFICIÁRIO: 0301.0012200022-6609, Unidade Orçamentária: 0301 Natureza da Despesa: 31.90.11, Fonte 00. VIGÊNCIA: 20/09/2002 à 20/09/2003. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2002. SIGNATÁRIOS: DR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, CPF: 094.616.172-49 - Ministro de Estado da Justiça e DR. MARCIUS ANTÔNIO DE SOUZA FAVER, CPF: 016.302.377-87 - Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

(Of. El. n.º 2996/2002) PROCESSO Nº 08016.001927/2002-70. ESPECIE: Termo de Convênio n.º 051 /2002. PARTICIPANTES: Ministério da Justiça, CNPJ n.º 00.394.494/0072-20 e o Estado do Ceará, CNPJ n.º 07.954.480/0001-79. OBJETO: Projeto Monitoramento e Estadualização de Penas Alternativas/CE. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.0661.2730.0001, Natureza da Despesa: 33.30.41 - Transferências Intergovernamentais - Despesas Correntes - Contribuições, Fontes: 124. EMPENHO: 2002NE000133, de 14/08/2002, no valor de R\$ 135.090,90 (cento e trinta e cinco mil, noventa reais e noventa centavos), emitida pelo Departamento Penitenciário Nacional, LG: 200013 Gestão: 20908. VALOR DO INSTRUMENTO: R\$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais) correspondente a duas parcelas do Cronograma Físico Financeiro, aprovado pelo MJ, sendo R\$ 135.090,90 (cento e trinta e cinco mil, noventa reais e noventa centavos) do Ministério e R\$ 13.509,10 (treze mil, quinhentos e nove reais e dez centavos) relativos a contrapartida financeira do Estado do Ceará.

VALOR A SER TRANSFERIDO PELO MINISTÉRIO NO EXERCÍCIO: R\$ 135.090,90 (cento e trinta e cinco mil, noventa reais e noventa centavos), a ser repassado em duas parcelas, conforme Cronograma de Desembolso. PROGRAMA DE TRABALHO DO BENEFICIÁRIO: 02.062.121.65037, Unidade Orçamentária: 18100004, Natureza da Despesa: 44.90.30, 44.90.36, 44.90.39 e 44.90.52, Fontes: 00, 01 e 83. VIGÊNCIA: 25/09/2002 à 25/09/2003. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2002. SIGNATÁRIOS: DR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, CPF: 094.616.172-49 - Ministro de Estado da Justiça e DR. ANTÔNIO BENEDITO CLAYTON VERAS ALCANTARA, CPF: 000.456.591-20 - Governador do Estado do Ceará.

(Of. El. n.º 2997/2002)



MINISTERIO DA JUSTIÇA
Secretaria Nacional de Justiça

Central Nacional de Apoio e Acompanhamento as Penas e Medidas Alternativas
Ed. Anexo II, salas 613 e 615-Esplanada dos Ministérios-
CEP: 70.064-900 Brasília/DF
Telefones: 61-429.3966; 429.9208 e Fax:61-429.9191

9/29/03
15
99

Of. nº 093/CENAPA/SNJ/MJ

Brasília, 19 de maio de 2003.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Valmir Martins Peçanha
Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Endereço: Rua do Acre, nº 80, Centro
Cep 20.081-000 -Rio de Janeiro/RJ

Arquive-se, encaminhando cópia à Secretaria Geral e ao
Exmo. Juiz Federal Marcos André Bizzo Moliari, para os
devidos fins.
Rio, 23/05/2003.

Valmir Peçanha
VALMIR PEÇANHA
Presidente

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Convênio 049/2002

Senhor Presidente,

Na oportunidade encaminho a Vossa Excelência, devidamente assinado, 01
(uma) via do Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 049/2002 referente Projeto Centrais de
Penas e Medidas Alternativas-TRF/RJ.

Certa da vossa especial atenção, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Heloisa Adário
Heloisa Adário
Gerente da CENAPA

Recebido
na Presidência
em 21/05/03
às 14:30h
por *[Assinatura]*



Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 049/2002, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região visando a continuação do Projeto Centrais de Penas e Medidas Alternativas-TRF/RJ.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0072-20, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato, pelo **MINISTRO MARCIO THOMAZ BASTOS**, residente e domiciliado à Esplanada dos Ministérios, bloco "T", 4º andar, Gabinete do Ministro, CEP 70.064-900, portador da Carteira de Identidade n.º 001.835.638, expedida pela SSP/SP, e do CPF n.º 023.379.838-20, designado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 01 de janeiro de 2003, e pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA CLAUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS**, residente e domiciliada à Esplanada dos Ministérios, bloco "T", 4º andar, sala 430, CEP 70.064-900, portador da Carteira de Identidade n.º 507.985, expedida pela SSP/DF, e do CPF n.º 053.874.708-02, designado por Decreto de 09 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2003, com Termo de Posse de 22 de janeiro de 2003, e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, CNPJ sob o n.º 32243347/0001-51, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo **Presidente Desembargador Valmir Martins Peçanha**, residente na Rua Marquês de Abrantes, nº 147/701, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 1.158.883, expedida pela SSP/IFP, e do CPF n.º 006.694.907-68, com Termo de Posse do dia 03 de abril de 2003, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio 049/2002, firmado entre as partes em 20/09/2002, na conformidade do Processo nº 08016.002377/2002-14, observadas as normas do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Contrapartida do Conveniente, o valor de R\$ 15.611,94 (quinze mil seiscientos e onze reais e noventa e quatro centavos) relativo às Obrigações Tributárias e Contributivas, para fazer face às despesas com os encargos sociais anteriormente aprovados no Instrumento Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO

No Item 5- Plano de Aplicação, do Plano de Trabalho aprovado, a Natureza de Despesa 33.90.47, relativa às Obrigações Tributárias e Contributivas, passa a ter o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

83

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.


CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada, pelo **CONCEDENTE**, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

E, para verdade do presente, firma-se este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo

Brasília, 12 de maio de 2003.


MÁRCIO THOMAZ BASTOS
Ministro de Estado da Justiça


VALMIR MARTINS PEÇANHA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª
Região


CLAUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS
Secretária Nacional de Justiça

TESTEMUNHAS:

Nome: *Maurício José Gomes Pereira*
CPF: 698.340.071-68
Identidade: 1855160 SSPIPE

Maurício José Gomes Pereira

Nome: *Rodrigo Wilson Martin Ribeiro*
CPF: 838.298.491-58
Identidade: 2615122 SSPIPE

Rodrigo Wilson Martin Ribeiro



Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO N.º 08016.000625/2003-65
ESPECIE: Termo de Convênio n.º 107/2003
PARTICIPANTES: Ministério da Justiça, CNPJ n.º 00.394.494/0072-20 e Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP, CNPJ n.º 08.147.432/0001-49.
OBJETO: Projeto Apoio Técnico ao Projeto Paz Social-GAJOP/PE. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.0661.2730.001, Natureza da Despesa: 33.50.41 - Transferências Intergovernamentais - Despesas Correntes - Contribuições, Fonte: 118.
EMPENHO: 2003NE000023, de 20/03/2003, no valor de R\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), emitido pelo Departamento Penitenciário Nacional, UG: 200013, Gestão: 20008.
VALOR DO INSTRUMENTO: R\$ 161.672,00 (cento e sessenta e um mil seiscientos e setenta e dois reais) correspondente a duas parcelas do Cronograma Físico-Financeiro, aprovado pelo MJ, sendo R\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) do Ministério e R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais) relativos a contrapartida financeira do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP.
VALOR A SER TRANSFERIDO PELO MINISTÉRIO NO EXERCÍCIO: R\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), a ser repassado em duas parcelas, conforme Cronograma de Desemboço.
PROGRAMA DE TRABALHO DO BENEFICIÁRIO: Natureza da Despesa: 3.4.90.36, 3.4.90.39, 3.4.90.30 e 4.5.90.52.
VIGÊNCIA: 28/04/2003 a 28/08/2003.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2003.
SIGNATÁRIOS: Dr. MARCIO THOMAZ BASTOS, CPF: 023.379.838-20 - Ministro de Estado da Justiça e Dr. FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS MATOS, CPF n.º 510.935.964-49 - Coordenador Geral do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP.
PROCESSO N.º 08016.000628/2003-07.
ESPECIE: Termo de Convênio n.º 003/2003
PARTICIPANTES: Ministério da Justiça, CNPJ n.º 00.394.494/0072-20 e o Governo do Estado da Bahia, CNPJ n.º 13.937.032/0001-60.
OBJETO: Projeto Manutenção das Atividades da CEAP/BA.
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.0661.2730.001, Natureza da Despesa: 33.30.41 - Transferências Intergovernamentais - Despesas Correntes - Contribuições, Fonte: 118.
EMPENHO: 2003NE000024, de 21/03/2003, no valor de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais), emitido pelo Departamento Penitenciário Nacional, UG: 200013, Gestão: 20008.
VALOR DO INSTRUMENTO: R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais) correspondente a duas parcelas do Cronograma Físico-Financeiro, aprovado pelo MJ, sendo R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais) do Ministério e R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais) relativos a contrapartida financeira do Governo do Estado da Bahia.
VALOR A SER TRANSFERIDO PELO MINISTÉRIO NO EXERCÍCIO: R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais), a ser repassado em duas parcelas, conforme Cronograma de Desemboço.
PROGRAMA DE TRABALHO DO BENEFICIÁRIO: 14.422.081.2104, Unidade Orçamentária: 16.004, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01 e 31.
VIGÊNCIA: 15/05/2003 a 15/09/2003.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2003.
SIGNATÁRIOS: Dr. MARCIO THOMAZ BASTOS, CPF: 023.379.838-20 - Ministro de Estado da Justiça e Dr. PAULO GANEN SOUZA, CPF n.º 004.757.185-34 - Governador do Estado da Bahia.
PROCESSO N.º 08016.000631/2003-12.
ESPECIE: Termo de Convênio n.º 004/2003
PARTICIPANTES: Ministério da Justiça, CNPJ n.º 00.394.494/0072-20 e o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, CNPJ n.º 04.812.509/0001-90.
OBJETO: Projeto Criação da Central de Apoio e Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas - CEAPA/AM.
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.0661.2730.001, Natureza da Despesa: 33.30.41 - Transferências Intergovernamentais - Despesas Correntes - Contribuições, Fonte: 118.
EMPENHO: 2003NE000016, de 14/03/2003, no valor de R\$ 45.520,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais), emitido pelo Departamento Penitenciário Nacional, UG: 200013, Gestão: 20008.
VALOR DO INSTRUMENTO: R\$ 72.020,00 (setenta e dois mil reais) correspondente a duas parcelas do Cronograma Físico-Financeiro, aprovado pelo MJ, sendo R\$ 45.520,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais) do Ministério e R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) relativos a contrapartida financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
VALOR A SER TRANSFERIDO PELO MINISTÉRIO NO EXERCÍCIO: R\$ 45.520,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais), a ser repassado em duas parcelas, conforme Cronograma de Desemboço.
PROGRAMA DE TRABALHO DO BENEFICIÁRIO: 02.061.0025.00025, Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, 3.1.90.11, 3.3.90.14, 3.1.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 15/05/2003 a 15/09/2003.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2003

SIGNATÁRIOS: Dr. MARCIO THOMAZ BASTOS, CPF: 023.379.838-20 - Ministro de Estado da Justiça e Desembargador MARINILDES COSTEIRA DE MENDONÇA LIMA, CPF n.º 005.380.352-34 - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO N.º 08016.004017/2001-68.
ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 208/2001 - Construção do Presídio Feminino da Comarca de Boa Vista - RR.
PARTICIPANTES: Ministério da Justiça, CNPJ n.º 00.394.494/0072-20 e o Estado de Roraima, CNPJ n.º 84.012.012/0001-26.
OBJETO: Fixação do valor da contribuição financeira adicional do CONCEDENTE e do CONVENIENTE para o presente exercício, conforme novo Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Trabalho, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição e prorrogação e prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Convênio Original.
PROGRAMA DE TRABALHO: 30.907.14.421.0661.1844.001, Natureza da Despesa: 4.4.30.47 e Fonte: 127.
EMPENHO: 2003NE000048, de 14/04/2003, no valor de R\$ R\$ 274.942,57 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), emitido pelo Departamento Penitenciário Nacional, UG: 200013, Gestão: 20008.
VALOR DO INSTRUMENTO: R\$ 1.637.570,64 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.473.815,57 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos) do CONCEDENTE e R\$ 163.755,07 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) do CONVENIENTE, dos quais R\$ 1.198.871,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e um reais), já foram repassados pelo Concedente, e R\$ 133.208,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e oito reais) já aplicados pelo CONVENIENTE.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 305.491,64 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 274.942,57 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) do CONCEDENTE, e R\$ 30.549,07 (trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sete centavos) do CONVENIENTE.
VALOR A SER TRANSFERIDO PELO MINISTÉRIO NO EXERCÍCIO: R\$ 274.942,57 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) a serem repassados em única parcela, conforme Cronograma de Desemboço.
VIGÊNCIA: 15/04/2003 a 15/07/2003, já incluído o período de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, conforme Artigo 7º, inciso III, da Instrução Normativa n.º 1, de 18/01/97.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2003.
SIGNATÁRIOS: Dr. MARCIO THOMAZ BASTOS, CPF: 023.379.838-20 - Ministro de Estado da Justiça e Dr. FRANCISCO FLAMARION PORTELA, CPF: 081.646.303-49 - Governador do Estado de Roraima.
PROCESSO N.º 08016.003377/2002-14.
ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 049/2002 - Projeto Centros de Penas e Medidas Alternativas-TRF/RJ.
PARTICIPANTES: Ministério da Justiça, CNPJ n.º 00.394.494/0072-20 e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, CNPJ n.º 32.243.347/0001-51.
OBJETO: Acrescer na Contrapartida do Convênio o valor de R\$ 15.611,94 (quinze mil seiscientos e onze reais e noventa e quatro centavos), relativo às Obrigações Tributárias e Contributivas, na Natureza de Despesa 33.90.47.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2003.
SIGNATÁRIOS: Dr. MARCIO THOMAZ BASTOS, CPF: 023.379.838-20 - Ministro de Estado da Justiça e Desembargador VALMIR MARTINS PECANHA, CPF n.º 006.694.907-68 - Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
PROCESSO N.º 08016.001592/2002-70.
ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 051/2002 - Projeto Monitoramento de Penas Alternativas/CE.
PARTICIPANTES: Ministério da Justiça, CNPJ n.º 00.394.494/0072-20 e o Governo do Estado do Ceará, CNPJ n.º 07.954.480/0001-79.
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Segunda do Convênio Original, ficando prorrogado do dia 08/04/2003 até 30/05/2003, último dia para execução de seu objeto. Findo este prazo, tem o Convênio até 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2003.
SIGNATÁRIOS: Dr. MARCIO THOMAZ BASTOS, CPF: 023.379.838-20 - Ministro de Estado da Justiça e Dr. ALCIO GONÇALVES DE ALCANTARA, CPF n.º 000.001.086.004-28 - Governador do Estado do Ceará.
PROCESSO N.º 08016.004723/2002-59.
ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 079/2002 - Projeto Manutenção das Ações da Central de Penas Alternativas na Comarca de Rio Branco/AC.
PARTICIPANTES: Ministério da Justiça, CNPJ n.º 00.394.494/0072-20 e o Tribunal de Justiça do Estado de Acre, CNPJ n.º 04.034.872/0001-21.
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Segunda do Convênio Original, ficando prorrogado do dia 20/03/2003 até 30/04/2003, último dia para execução de seu objeto. Findo este prazo, tem o Convênio até sessenta dias para apresentar a Prestação de Contas Final.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2003.
SIGNATÁRIOS: Dr. MARCIO THOMAZ BASTOS, CPF: 023.379.838-20 - Ministro de Estado da Justiça e Desembargador CÍRIO FACUNDO DE ALMEIDA, CPF n.º 001.541.122-87 - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Acre.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2003

Nº Processo: 08200000206200346. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CNPJ Contratado: 34164319000506. Contrato: CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB. Objeto: Fornecimento e fabricação de 180.000 (cento e oitenta mil) cadernetas de passaportes e cunhas para atender o DPE/ Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 15/05/2003 a 10/11/2003. Valor Total: R\$961.200,00.
Fonte de Recurso: 174020227. Nota de Empenho: 2003NE900367.

Data de Assinatura: 15/05/2003.

SICRON - 16/05/2003 200015 20910-2003NE900049

ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Instrumento: Contrato 22/03. Objeto: Contratação de profissional na área de DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES, para exercer as atividades de planejamento, assistência, estruturação e execução de trabalhos que exija conhecimento específico na área de atuação, desenvolvendo os encaminhamentos necessários para a ampliação, manutenção e divulgação do conhecimento policial, fornecendo os insumos necessários para a condução das atividades pertinentes. Contratada: ALCIONE SANTIAGO DA SILVA. Resultado do Processo Seletivo Simplificado Dispensa de Licitação 016/2002-Edital 018/2002, conforme determinação da MP-2.184-23, de 24/08/2001, e a Lei 8.745/93, e suas alterações, com um total de pontos 22,50, com vigência a partir da publicação no D.O.U. por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado somente por mais 12 (doze), totalizando 24 (vinte e quatro) meses.

Instrumento: Contrato 23/03. Objeto: Contratação de profissional na área de PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, para exercer as atividades de planejamento, metodologias, controles, assistência técnica e execução de trabalhos para o aprimoramento do ensino, organização e atualização de conteúdos, formação de processos para reconhecimento de cursos etc. Contratada: IRANY AMERICANO DA COSTA. Resultado do Processo Seletivo Simplificado, Dispensa de Licitação 016/2002-Edital 018/2002, conforme determinação da MP-2.184-23, de 24/08/2001, e a Lei 8.745/93, e suas alterações, com um total de pontos-17,50, com vigência a partir da publicação no D.O.U., por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado somente por mais 12 (doze), totalizando 24 (vinte e quatro) meses.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
SEÇÃO REGIONAL ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE COMODATO Nº 1/2003

Nº Processo:084901013202002 84. Comodatária: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. arquives da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em SC. CNPJ da comodataria: 00294494033909. Comodante: Teles Celso A. A. CNPJ do comodante: 0233470000148. Objeto: Cessão de 04 (quatro) aparelhos celulares. Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 12/02/2003 a 11/02/2005. Empenho: tanto à Imprensa Nacional UASG 20060-Gestão 0061-2002NE900002.

(01) El n.º 1/2003)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 8, DE 8 DE MAIO DE 2003

Marcos Antônio Veroneze, Chefe da Delegacia de Polícia Marítima, Aeronáutica e de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo, faz saber as pessoas Físicas e Jurídicas abaixo relacionadas as quais se encontram em local incerto e não sabido que a partir desta data ficam notificadas para recolherem as multas impostas por esta Delegacia com a devida correção aos Cores da União, sob pena de Apreensão e Inscrição da Dívida Ativa junto a Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo, entretanto, interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme preceitos os Arts. 157 (parágrafo único) e 138 do Decreto 86715/81; Steven Fred Kitchukov Israel, AI 3498/02, R\$ 828,00; Elva Serrano Vergara Lopez, AI 3496/02, R\$289,71; Enrique Mollo Tarque, AI 3501/02, R\$828,00; Eze Puncacaga Huanca, AI 3502/02, R\$828,00; Gonzalo Alberto Zapana Paz, AI 3503/02, R\$678,96; Ronald Chira, AI 3507/02, R\$289,71; Maria Gorete Vazir Rocha Cordeiro, AI 3512/02, R\$289,71; Maria Esther Mamani Quispe, AI 3514/02, R\$496,65; Ramon Neydar Rios Gutierrez, AI 3526/02, R\$496,65; Carlo Campagnoli, AI 3528/02, R\$289,71; Jose Vazquez Iglesias, AI 3535/02, R\$3535/02; Leslie Antonio Alcon Alaraz, AI 3537/02, R\$828,00; Yema Bolivia Maria Gonzalez Jaime, AI 3539/02, R\$306,30; Angela Maniogo, AI 3540/02, R\$289,71; Jose Fernando da Rocha Santos, AI 3570/02, R\$289,71; Langis Valentinio, AI 3577/02, R\$289,71; Aurora dos Santos Ferreira Fernandes, AI 3584/02, R\$289,71; Adson Luciana Constante, AI 3592/02, R\$828,00; Elva Toledo Huarcos, AI 3604/02, R\$828,00; Isaquim Antonio Gonçalves Nunes, AI 3610/02, R\$289,71; Sandra Tinoca Rey Gurmair, AI 3614/02, R\$330,71; Celia Pêro de Nicácio, AI 3625/02, R\$828,00; Victor Nunes Santos, AI 3627/02, R\$496,65; Gabriel Kyu Son Chung Han, AI 3634/02, R\$828,00; Wladimir Kan-

15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

OFÍCIO Nº 0782/2003-PRES

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2003.

Senhor Juiz Federal,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do **OFÍCIO Nº 093/CENAPA/SNJ/MJ**, que trata do Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 049/2002, referente ao Projeto Centrais de Penas e Medidas Alternativas-TRF/RJ.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.


VALMIR PEÇANHA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCOS ANDRÉ BIZZO MOLIARI
MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Criminal
Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro
Nesta